



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE SERRANÓPOLIS – GOIÁS

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Político- Pedagógico (PPP) e do Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Município de Serranópolis/GO e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRANÓPOLIS/GO, no uso de suas atribuições legais, em reunião realizada em 02 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada organização e funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Município de Serranópolis/GO;

CONSIDERANDO a apresentação, análise e deliberação do Projeto Político-Pedagógico – PPP e do Regimento Interno do Lar Transitório Professora Zilda de Souza Lima e Rodrigues;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Político-Pedagógico – PPP do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Município de Serranópolis/GO, executado

na unidade denominada Lar Transitório Professora Zilda de Souza Lima e Rodrigues.

Art. 2º Aprovar o Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Município de Serranópolis/GO, executado na unidade denominada Lar Transitório Professora Zilda de Souza Lima e Rodrigues.

Art. 3º Registrar que a aprovação de que trata esta Resolução não substitui as competências administrativas do órgão gestor municipal quanto à implementação, revisão, monitoramento e execução do PPP e do Regimento Interno, observadas as normas legais e técnicas aplicáveis.

Art. 4º Recomendar ao órgão gestor da assistência social e à coordenação da unidade a manutenção de processos permanentes de monitoramento, avaliação e atualização do PPP e do Regimento Interno, observadas as normativas do SUAS, o Plano Individual de Atendimento – PIA e as deliberações dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 5º Recomendar que eventuais alterações substanciais do PPP ou do Regimento Interno sejam submetidas ao CMDCA para ciência e acompanhamento.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser registrada em ata e publicada na forma administrativa adotada pelo Município.

Serranópolis-GO, 02 de Junho de 2026.



BRUNO ARTUR LORETO
Presidente do CMDCA
Serranópolis – GO